



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N° 3.626, DE 2023**

## **EMENDA ADITIVA Nº**

**Inclua-se o seguinte § 3º ao art. 14 do substitutivo ao Projeto de Lei n. 3.626, de 2023:**

"Art. 14. ....

§ 3º A soma das apostas de quota fixa realizadas no mês não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do salário mínimo por CPF, em cada agência operadora de apostas, exceto para o apostador qualificado, que poderá apostar, no máximo, 10% (dez por cento) da renda, mediante comprovação, conforme regulamento.” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda tem como objetivo proteger os cidadãos e as famílias, com a previsão de que os apostadores se submetam a restrição nos valores das apostas – até 10% do salário mínimo. Caso tenha intenção de apostar quantias maiores, terá que se tornar um apostador qualificado, que o habilitará jogar até o limite máximo de 10% de sua renda mensal. Assim, busca-se proteger a subsistência dos apostadores e de seus dependentes.

Pedimos, então, o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

# **Deputado Federal AUREO RIBEIRO Solidariedade/RJ**

Apresentação: 13/09/2023 18:31:24.833 - PLEN  
EMP 31 => PL 3626/2023



---



Fl. 2 de 2

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234171792400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro